INDICAÇÃO Nº CM 810/2019

Exmo. Senhor Vereador
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente Câmara Municipal de Divinópolis

O Vereador que a presente subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado através de indicação ao Senhor Prefeito Municipal, que por departamento próprio, providencie a fiscalização e tome as providencias cabíveis junto ao proprietário do imóvel (antiga garagem da Trubel) na Av. Governador Magalhães Pinto, nº 2200, Bairro Halim Souki, aplicando-se o disposto na Lei nº 7.174 de 2010, com as alterações da Lei 8.384 de 13/12/2017, aplicando-se também se for o caso, o Art. 1.276 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro.

JUSTIFICATIVA

Neo local, trata-se de um imóvel que segundo informações, funcionava a garagem da antiga TRUBEL, que segundo moradores da Rua Marechal Hermes, Bairro Halim Souki, que fica aos fundos da mencionada garagem, o local está em situação de abandono, pois a vegetação está muito alta, sujo, sem passeio do lado da Rua Marechal Hermes, muro deteriorado, descumprindo a legislação. Ainda, a vegetação e sujeira no local, facilita a proliferação de animais nocivos a saúde, como mosquitos (aedes aegypti), responsável pela proliferação de dengue, chikungunya e zika, também torna-se um ambiente propício para baratas, ratos, cobras, escorpiões, aranhas, carrapatos e etc, causando graves problemas de saúde aos moradores, além de propiciar a ação de marginais que utilizam os imóveis como homizio para a prática de crimes contra a sociedade e prática de atos libidinosos, sendo necessário a limpeza no interior e nas margens do lote, construção de passeio e reconstrução dos muros, para maior segurança dos munícipes, devendo-se notificar o proprietário do imóvel para providenciar a limpeza do local, restaurar muros e construir passeios, aplicando-se o disposto na Lei 7.174 de 2010, com as alterações da Lei 8.384 de 13/12/2017, ou se for o caso, configurando-se o abandono, a aplicação do Art. 1.276 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Respeitosamente,

Divinópolis, 30 de Julho de 2019

Vereador Sargento Elton
Líder do Patriota